



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 29/78

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 1.186,68 M2 À COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE JARDIM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A DOAR A ÁREA DE TERRAS DE 1.186,68 M2 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS), CONSTITUIDA PELAS DATAS NºS 1, 2 E 3 DA QUADRA 14, DO LOTEAMENTO "PARQUE DAS FLORES" NESTA CIDADE, À COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE JARDIM ALEGRE LTDA, REGISTRADA NO INCRA SOB O Nº 129/74, C. G. C. Nº 75741090/0001-70, CUJO TERRENO, DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA ENTIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA ESTABELECIDO O PRAZO MÁXIMO DE DOIS (2) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SANÇÃO DESTA LEI, PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO.

ART. 2º) - A NÃO UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL DOADO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NESTA LEI OU A EXTINÇÃO DA COOPERATIVA EM REFERÊNCIA, IMPORTARÁ NA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO E REVERSÃO AUTOMÁTICA AO PATRIMÔNIO DA MUNICIPALIDADE.

ART. 3º) - A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (05.12.78).

  
MESSIAS LUIZ BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL